



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 31 DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 107.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por Superávit Financeiro de 2023, na importância de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.42	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
01.42.11	Gestão de Cultura e Turismo	
01.42.11.13.392.1003.2002	Manutenção da Unidade	
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	38.000,00
100.85	Cód. Aplicação – Transf. LC nº 195/2022 - LPG Audiovisual	
95	Fonte de Recursos – (Exercícios Anteriores)	
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	69.000,00
100.86	Cód. Aplicação – Transf. LC nº 195/2022 - LPG Demais setores	
95	Fonte de Recurso – Federal (Exercícios Anteriores)	
	TOTAL	107.000,00

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2024, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constante do artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de março de 2024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 31 de 2024
Autoria: Prefeito Municipal



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI nº 061-A/2024

Para: Secretaria de Finanças
a/c: Sr. Mauro Zeuri
Secretário

Assunto: Complemento à CI nº 61/2024 - Projeto de Lei - Crédito Adicional Especial por suplementação – Lei Paulo Gustavo

Prezado Secretário,

Venho por meio desta esclarecer, em complemento à CI nº 61/2024, a destinação dos recursos remanescentes da Lei Paulo Gustavo, aplicados nas contas correntes abertas pelo Governo Federal.

Em 2023, a Secretaria de Cultura e Turismo distribuiu os recursos quase que na sua totalidade, porém, devido ao fato de alguns projetos não terem pontuação mínima na avaliação dos pareceristas, não foi possível a distribuição dos recursos para projetos audiovisuais e nas outras áreas da cultura em sua totalidade.

Sendo assim, baseados nos saldos remanescentes, cuja prorrogação foi autorizada pela Lei Complementar nº 202/2023, informamos que a previsão de Editais para aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo são os seguintes:

- **Subvenções Econômicas – Audiovisual – R\$ 38.000,00:** Após a adequação orçamentária, será lançado edital para pessoas jurídicas com a finalidade de apoio para a realização de Mostra/Festival de Cinema, com o objetivo de exibição e premiação dos curtas e médias metragens, documentários, videoclipes, videoarte e vídeos de um minuto já selecionados com recursos da Lei Paulo Gustavo no ano de 2023.
- **Subvenções Econômicas – Outras Áreas da Cultura – R\$ 69.000,00:** Após a adequação orçamentária, serão lançados dois editais para pessoas jurídicas: o primeiro, para realização de Festival de Músicas Inéditas, com o objetivo de premiar canções/cantores(as)/bandas em vários estilos musicais e, o segundo, para aporte do evento Expogames, já realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo há dois anos, com grande público presente.



Sendo só para o momento, e certo de contar com a compreensão e apoio, estou à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Oivaldo Clodoaldo Dovigo
Secretário Interino de Cultura e Turismo

21/02/2024



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI nº 061/2024

Para: **Secretaria de Finanças**
a/c: Sr. Mauro Zeuri
Secretário

Assunto: Projeto de Lei - Crédito Adicional Especial por suplementação

Prezado Secretário,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria Projeto de Lei para **crédito adicional especial por suplementação, Fonte 5**, com a finalidade de cobrir despesas com editais da Lei Paulo Gustavo (Lei nº 195/2022), conforme segue:

01.42	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
01.42.11	Gestão de Cultura e Turismo	
01.42.11.13.392.1003.2002	Manutenção da Unidade	
3.3.60.45	Subvenções Econômicas (10085) Audiovisual	38.000,00
3.3.60.45	Subvenções Econômicas (10086) Outras áreas da Cultura	69.000,00
05	Fonte de Recurso – Federal	
	TOTAL	107.000,00

Trata-se de **recurso federal** proveniente da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo (anexa), que dispõe sobre **apoio financeiro** da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Informo que os recursos já se encontram em conta e trata-se de reprogramação do saldo em conta, considerando que a maior parte dos recursos já foi distribuída por meio de editais em 2023. A prorrogação da execução dos recursos foi autorizada pela Lei Complementar nº 202/2023. Está sendo solicitada dotação maior do que o valor que se encontra em conta aplicação, devido à projeção dos rendimentos, e a



adequação está sendo solicitada de acordo com a Nota Técnica nº 09/2023, publicada pela CNM, sobre a adequação orçamentária dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

Importante esclarecer que os editais a serem lançados pela Secretaria de Cultura e Turismo referem-se a projetos de Fomento, que não são considerados prestação de serviços, conforme Parecer AGU/CGU, publicado em outubro de 2003.

São integrantes desta CI: Lei Complementar nº 202/2023, Nota Técnica nº 09/2023 – CNM, Parecer CGU/AGU sobre a não incidência de impostos nos editais de fomento à cultura, extratos das contas bancárias.

Sendo só para o momento, e certo de contar com a compreensão e apoio, estou à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Osvaldo Clodoaldo Dovigo
Secretário Interino de Cultura e Turismo

21/02/2024